O *Apartheid* na política internacional entre 1948 e 1994

Apartheid in the international politics between 1948 and 1994

Tamires Santos Lacerda[1]
Rita Flávia Gomes Carvalho[2]
Rodrigo Corrêa Teixeira[3]

Resumo
Vinte anos após o término do Apartheid (1948-1994), pretende-se discorrer sobre ele enquanto um modelo de desenvolvimento econômico que gerou repercussões na política internacional, ultrapassando o discurso clássico de que o Apartheid foi apenas um regime de segregação racial na região sul africana.
Palavras-chave: *Apartheid. Modelo de desenvolvimento. Política internacional.*

Abstract
Twenty years after the end of Apartheid (1948-1994), this article intends to discuss about it as an economic development model which brought repercussions in the international politics, exceeding a classic speech that the apartheid was just a south african racial segregation regime.
Key words: *Apartheid. Economic development model. International politics.*

1. Graduanda em Relações Internacionais pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC Minas) e bolsista do Programa de Bolsas de Iniciação Científica (PROBIC) 2015, financiado pela PUC Minas. Extensionista voluntária da Coordenação do Parlamento Jovem de Minas Gerais 2015 e pesquisadora voluntária do Centro de Serviço de Carreiras (CSC) do Departamento de Relações Internacionais da PUC Minas.

2. Graduanda em Relações Internacionais pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC Minas) e bolsista do Programa de Bolsas de Iniciação Científica (PROBIC) 2015, financiado pela PUC Minas. Voluntária do 16º MINIONU

3. Professor do Departamento de Relações Internacionais da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais e Doutor em Geografia (UFMG)

Apartheid: origens, características e mitos

Embora o termo *apartheid* denote "separação", a existência de um regime baseado nessa concepção representou mais do que uma segregação racial entre brancos, negros[4] e *coloureds* (mestiços). Ulterior a isso, o *Apartheid* (1948-1994) foi um modelo de "desenvolvimento separado de cada raça, na área geográfica que lhe é determinada" (CORNEVIN, 1979, p. 25) na República da África do Sul (RAS). Esse sistema formalizado pelo Novo Partido Nacional (NNP), representado pelos *africânders*[5], dividiu o Estado em onze repúblicas independentes com o discurso de que os negros precisavam ser civilizados, uma vez que cada um era considerado um "empregado domado, feliz e bastante preguiçoso". (CALVOCORESSI, 2011)

Desde a colonização, várias leis discriminatórias foram implementadas pelos holandeses e, posteriormente, formalizadas com a criação da União Sul-Africana[6]. Uma das principais medidas foi a Lei de Registro da População (1950), pois categorizava as raças de cada indivíduo – branco ou negro - e por meio dessa classificação cada pessoa saberia quais direitos e deveres estaria sujeita nas leis subsequentes. Houve também a Lei sobre a Imoralidade de 1927 (e emendada em 1956) que criminalizava as relações heterossexuais entre raças diferentes (CORNEVIN, 1979), que tinha a finalidade de antemão de que "povo escolhido"[7] não deveria procriar-se a partir da mistura com outros povos, como constava na Bíblia (CORNEVIN, 1979). Nesse sentido, em 1949 foi criada a Lei de Proibição dos Casamentos Mistos reforçando a proibição das relações sexuais e casamentos entre africanos e europeus, e entre os europeus e os *coloureds*. (DANILEVICZ, 2010)

Durante o governo Malan (1948-1954), como primeiro-ministro, foram delimitados territorialmente os locais onde cada raça poderia viver, trabalhar e transitar, através do *Native Labour Act* (1953) que regulamentou a formação de uma confederação econômica formada por dez *black states* (também chamados de batustãos) correspondendo a cada grupo étnico da população negra, e estes dez *states* sob tutela do décimo primeiro *state* dos brancos (CORNEVIN, 1979). A população negra urbana, que correspondeu a cerca de 73-75% de todo o conjunto, teve disponível 7% das terras – maioria pouco fértil – e os brancos (16,5-13% do total) obtiveram 93% das terras, boa parte mais produtiva. (DANILEVICZ, 2010)

A Lei de Registro da População, como explicitado, desdobrou-se em forma de emendas, para todas as leis existentes. A Lei de Emenda da Legislação sobre os Nativos (1957), por exemplo, autorizava as igrejas de proibir africanos de professarem sua fé nos espaços religiosos quando estas suspeitassem de algum crime cometido por eles; a Lei de Serviços Separados (1953) assegurava que os serviços públicos deveriam ser prestados na região em que cada grupo pertencia, e que não era necessária uma padronização operacional - dos serviços aos brancos serem iguais aos dos negros. Outra lei como a Lei de Emenda da Legislação Geral (1961) aprovou a detenção de qualquer suspeito de crime por período indeterminado, sendo a maioria deles acusados de pró-comunistas (considerados subversivos devido à Guerra Fria). (CALVOCORESSI, 2011)

Vários argumentos foram evocados para justificar o início desse "desenvolvimento multinacional". Os brancos justificaram a divisão territorial ao

4. Os negros, ou *blacks*, poderiam ser os mestiços, asiáticos (principalmente os indianos), além dos próprios africanos.

5. *Africanders* (ou *boers*) eram todos aqueles que falavam Afrikaan, ou seja, os descendentes dos holandeses, alemães, franceses que ocuparam a região sul da África por volta de 1652. Cerca de 60% deles eram brancos. (CORNIVAN, 1979)

6. A União Sul-africana foi formada em 1910 e fez parte do Império britânico. (THE COMMONWEALTH, s/d.)

7. A expressão "povo escolhido" lê-se "os brancos".

fato de que a "terra prometida" era um direito inalienável dado por Deus ao seu "povo escolhido", e, em contrapartida, a cada um dos brancos "compete desenvolver os diferentes povos, muitos dos quais se encontram apenas no limiar do longo caminho em ordem à auto-governação e à auto-suficiência econômica e tecnológica" (CORNEVIN, 1979, p. 32). Ademais, o fim último da segregação era tornar cada região separadamente autossuficiente, de modo que ao longo do tempo fosse se formando uma única comunidade política sul-africana – a tal confederação econômica. No entanto, nenhum economista foi hábil de demonstrar uma possível existência dessa sociedade, pelo menos não a um custo exorbitante. (CALVOCORESSI, 2011)

Havia ainda um outro argumento de que os colonizadores holandeses foram os primeiros povos a aportar e habitar a região sul africana, sendo esta totalmente desértica até então. E, por conseguinte, os africanos teriam "achado" alguns anos depois a porção territorial sul-africana. Dessa forma, os holandeses teriam ocupado um horizonte maior de terras, criando-se, assim, suas *homelands*[8]. Aos africanos, por conseguinte, sobraram-lhes *homelands* menores e menos férteis, sendo estas as únicas terras desocupadas. Essa falácia foi uma das mais insistidas pelos holandeses, a fim de tentar legitimar a posse de quase 75% das terras pelos brancos. (CORNEVIN, 1979)

Ainda em 1950, Malan conseguiu a aprovação da Lei de Supressão ao Comunismo para vetar qualquer atividade pró-comunista. Essa Lei significou, na prática, a criminalização do Partido Comunista ao passo que garantiu ao Executivo maior liberdade de ação para suprimir o comunismo, mais particularmente, a oposição no Parlamento. Isso sem mencionar que desde 1937 a formação de sindicatos e a articulação de greves eram ilegais. (CALVOCORESSI, 2011)

8. Terra natal, em português.

Na área da educação houve a criação de um novo setor do Departamento de Assuntos Nativos, destituindo as missões religiosas de orientar a educação dos africanos, passando ele próprio a guiar os ensinamentos nas escolas e universidades. Não obstante, as missões católicas foram as únicas a ignorar tal impedimento, enquanto que os anglicanos fecharam suas escolas no Transvaal. (CALVOCORESSI, 2011)

O Apartheid na política internacional

O *Apartheid* conseguiu perdurar por décadas desde sua consolidação. Apesar disso, a resposta internacional ao regime (principalmente após a Segunda Guerra Mundial) foi repulsiva não somente devido às graves violações aos direitos humanos, como também à política externa ofensiva praticada pela União-Sul Africana, sobretudo nos territórios com que fazia fronteira. (BRAGA, 2011)

A União Sul-Africana adotou uma política externa bastante intervencionista em várias outras nações africanas. Após a derrota da Alemanha na Primeira Guerra Mundial (1914-1918), as colônias alemãs no continente africano como Togo, Camões e Ruanda, foram designadas a outros Estados. Desse modo, foi repassada à União Sul-Africana o Sudoeste Africano[9], em um mandato emitido pela SDN – Sociedade das Nações[10] - que lhe concebeu o "direito de administrar e legislar sobre o território, como se este fosse parte integrante da União Sul-Africana e podia aplicar-lhe as leis sul-africanas, apenas necessitando de adaptarem-nas às realidades locais" (BRANCO, 2003, p. 96).

Entretanto, já em 1945, com a criação da ONU (Organização das Nações Unidas), entra-

9. Atual Namíbia.

10. "A Liga das Nações, ou Sociedade das Nações, criada ao final da Primeira Guerra Mundial (1914-1918), foi a primeira organização internacional de escopo universal em bases permanentes, voluntariamente integrada por Estados soberanos com o objetivo principal de instituir um sistema de segurança coletiva, promover a cooperação e assegurar a paz futura". (GARCIA, s/d)

va em vigor o novo Sistema de Tutela[11], no qual a União Sul-Africana não pôde mais controlar o Sudoeste Africano, já que esses territórios não se enquadravam naqueles que, de acordo com a Carta da ONU, poderiam ficar sob cuidados de outro Estado. O Estado, entretanto, não concordou com os expostos pela ONU e defendeu seu direito de posse dos territórios. (BRANCO, 2003)

Posto que a SDN ainda estava em vigor e que quando a região foi transferida à União Sul-Africana a ONU não existia, o Estado não acatou as prerrogativas do Sistema de Tutela da organização em último. Adicionalmente, postulava-se que a ONU não se representava sucessora da SDN, tendo em vista que os principais fundadores (EUA e a ex-URSS) da ONU não eram membros da Sociedade das Nações[12]. Desse modo a União da África do Sul sugeriu que a resolução a respeito da posse das terras fosse votada pelos membros da ONU, e não simplesmente considerada uma emenda da SDN acatada automaticamente. (BRANCO, 2003)

Posto isto, o primeiro ministro sul-africano Marechal Smuts (1939-1948) tentou conseguir essa aprovação das Nações Unidas, a fim do Sudoeste Africano permanecer sob seu domínio, todavia o pedido foi negado pela organização. O caso, assim, foi levado ao Tribunal Internacional de Haia, que decidiu a favor do lado sul-africano. Apesar disso, os membros da AGNU (Assembleia Geral das Nações Unidas) ainda discordavam, mas a AGNU manteve essas medidas sancionatórias em caráter recomendatório. Vale mencionar que sanções diplomáticas também foram defendidas pela Organização da União Africana (OUA), que chegou a expulsar a África do Sul da organização na década de 1960. (BRANCO, 2003)

O fim do *Apartheid*: fatores externos e internos

Adendo às intervenções militares sul-africanas, a política de segregação impulsionou o surgimento de movimentos contrários à ocupação sul-africana no Sudoeste do continente. Um dos mais notáveis atores nesse contexto foi o *South West People's Organization* (SWAPO) - organização derivada da antiga *Ovamboland People's Congress* -, fundada por Andimba Toivo ja Toivo em 1957 na Cidade do Cabo. Em suas raízes, a SWAPO tentou incorporar todas as organizações contrárias à presença sul-africana no Sudoeste Africano e, depois, em 1960, liderada por Sam Nujoma, passou a lutar em favor da libertação da Namíbia. Então, em 1961, a organização se militarizou com o intuito de iniciar uma luta armada contra a ocupação sul-africana. Em 1966 a SWAPO realizou seu primeiro ataque armado às forças sul-africanas presentes no norte da Namíbia. Ambos os movimentos foram se fortalecendo, de modo que em 1965 foram reconhecidos pela OUA como representantes legítimos da Namíbia, e, em 1973, pela ONU. (BRANCO, 2003)

Em 1980, o CSNU finalmente se posicionou propondo apenas o embargo de armamentos. "A própria Resolução 558 (1984) bem como as Resoluções 473 (1980), 566 (1985) e 569 (1985) recomendavam aos Estados a imposição de sanções voluntárias como reação à política do *apartheid*." (BAUMBACH, 2014, p. 47- 48)

Além disso, a União Sul Africana se retirou da *Commonwealth* em 1961 em razão da pressão de outros Estados-membros (OTAVIO, 2013) e se tornou uma República. Em decorrência desse esforço alinhado com as sanções econômicas e, so-

11. *Article 77- The trusteeship system shall apply to such territories in the following categories as may be placed thereunder by means of trusteeship agreements: a. territories now held under mandate; b. territories which may be detached from enemy states as a result of the Second World War; and c. territories voluntarily placed under the system by states responsible for their administration*. (UNITED NATIONS, Chapter XII, 1948)

12. A URSS chegou a fazer parte da SDN por quase cinco anos, mas foi expulsa em 1939.

bretudo, diplomáticas de outros Estados, o governo buscou meios de se sustentar internamente.

Vale ressaltar, que em razão da Guerra Fria, a África do Sul conseguiu certa imparcialidade e afrouxamento das pressões dos Estados capitalistas para o fim do regime. Isso porque, a África do Sul combatia os ideais comunistas em seu território, conseguindo, portanto, apoio do Ocidente. Essa indiferença internacional em relação a esse governo deve-se aos interesses políticos e ideológicos.

A situação interna começou a se agravar em 1969, após estudantes negros serem severamente contidos em um protesto contra a obrigatoriedade do ensino do idioma *afrikaans*, levando a criação do movimento jovem de conscientização negra, que culminou em rebeliões conhecidas como Revoltas de Soweto. Tal evento impulsionou a criação de organizações defensoras da causa, como a *South African Students Organization* (SASO), e em 1972 a *Black People's Convention* (BPC). Na década de 1980, os movimentos contrários ao *Apartheid* se multiplicaram, com relatos de ataques aos prédios governamentais, estragos à linhas ferroviárias, indústrias e depósitos. A morte do líder da consciência negra Steve Biko em 1977 e as repressões violentas por parte do governo a tais movimentos tiveram repercussões mundiais, e incentivaram ainda mais o estabelecimento de sanções à África do Sul, como as proibições de vendas de armas estabelecidas pelo CSNU, como citado anteriormente. (BRAGA, 2011)

As primeiras consequências significativas para o fim do regime foram econômicas. As inúmeras greves de trabalhadores mestiços e negros, os massacres de Shaperville (1960) e do Soweto (1972) provocaram uma fuga de capitais e retração de investimentos estrangeiros (DANILEVICZ, 2010), de modo a gerar enormes custos políticos. Sem orçamento público para cumprir medidas segregacionistas, como o transporte de negros às etnias de origem e garantir o emprego para essas populações no meio rural como forma de conter o êxodo para as cidades, aglomerou-se um enorme contingente de "sem-terras". Sem mais saída, o governo declarou moratória da dívida em 1985. (VISENTINI, 2010)

Na tentativa de controlar o caos que se instalava, o governo Botha (1984-1989), pôs fim à Lei de Casamentos Mistos e à Lei da Imoralidade em abril de 1985. No ano seguinte, extinguiu a exigência do "documento de passe" (DANILEVICZ, 2010, p. 53-54) com o histórico dos negros e mestiços, ao mesmo tempo em que criou um único documento de identidade para todos os cidadãos. Essas concessões provocaram a cisão do Partido Nacional e foi vista com receio pela ONU e pelos vizinhos.

Diante do enfraquecimento do regime bipolar com ascensão dos EUA, as ideias humanistas se fortaleceram, pois passou-se a disseminar a noção de que o mundo estava unido em prol de uma causa maior, ou seja, a proteção universal dos direitos humanos (DANILEVICZ, 2010). Assim, no início dos anos 1980 o Partido Nacional se encontrava numa situação de isolamento político e econômico (tanto no âmbito nacional quanto internacional). Dessa forma, com o fim da Guerra Fria, apoiar o *Apartheid* na África do Sul não se tornava mais viável para os Estados capitalistas, ainda mais devido ao fato de que grande parte deles ratificaram tratados de direitos humanos.

Somente a partir de 1993, então, foi possível perceber os novos rumos da política interna e externa. E, embora essa mudança seja atribuída pela mídia em geral ao governo de Mandela, é preciso salientar que a transição democrática foi um processo que já ocorreu em meados dos anos 1980, sendo mais evidente durante a vigência do governo de De Klerk. Apesar de conservador, durante seu governo ele modificou algumas leis discriminatórias. Ele, por exemplo, validou os partidos banidos durante o regime racial, libertou presos políticos – como Nelson

Mandela –, em 1993 autorizou os negros a votarem nas eleições que seriam realizadas no próximo ano e propôs a formulação de uma nova Constituição em conjunto com a oposição. A principal meta do Partido Nacional era consubstanciar alguns projetos de cooperação com o Japão, o Irã, Brasil e Chile, sendo esta a motivação para uma lenta transição política. (VISENTINI; DANILEVCZ, 2010)

O fim do *Apartheid*, enfim, se deu na década de 1990, período conhecido como o início da "era da globalização". Essa globalização, entendida enquanto "crescente interdependência entre os estados" (ALDEN; ARAN, p. 81), se expressa quando existe poder em jogo entre os Estados.

Nesse caso, vários fatores internos e externos acumularam-se e culminaram no fim do *Apartheid*. Em especial aos fatores externos - como as sanções econômicas, os embargos de armamentos, os direitos humanos -, catalisaram o abrandamento das leis segregacionistas. Esses efeitos intra e extra podem ser medidos em termos de sensibilidade e vulnerabilidade. A sensibilidade "está relacionada com o grau de capacidade de dar respostas em determinado contexto político - a rapidez com que as mudanças em um país podem gerar mudanças custosas para outro país" (KEOHANE; NYE, 2001, p.12, tradução nossa[13]). Até a Segunda Guerra Mundial, a economia era sustentada pela exportação de metais preciosos e pelo intenso fluxo de capital externo em forma de investimento direto, já que a mão-de-obra era barata (DANILEVICZ, 2010). No entanto, as inúmeras greves dos negros, os massacres de Sharperville (1960) e de Soweto (1972) provocaram uma fuga desses capitais e retraíram investimentos diretos.

Além disso, os custos políticos também se elevaram. Como previsto nas leis, ao governo vigente cabia providenciar o transporte de negros às regiões de sua etnia correspondente, além de garantir emprego para essas populações no local designado, a fim de controlar o êxodo rural. Dessa forma, sem orçamento público, aglomerou-se um enorme contingente de refugiados e em 1985 o Estado declarou moratória da dívida externa. (DANILEVICZ; VISENTINI, 2010)

Ainda na década de 1990, no governo De Klerk, foi criada a Comissão da Verdade e Reconciliação (CVR), que tinha um importante papel na transição democrática da África do Sul. Essa comissão objetivava a convivência pacífica e a aceitação entre negros e brancos. Ela se constou no reconhecimento público das atrocidades cometidas durante o *Apartheid,* assim como na identificação de vítimas desse regime. Dessa forma, pretendia-se reconstruir a sociedade e traçar novos rumos para a história sul-africana. (FILIPE, s/d)

Os documentos legais da CVR foram elaborados em conjunto pelos partidos que durante o *apartheid* tinham ideologias opostas: a oposição negra, Congresso Nacional Africano (CNA) e os conservadores brancos do Partido Nacional (PN). Dessa forma, foram adicionadas à Constituição Provisória de 1993 várias seções relativas ao processo, além de várias outras leis, como a Lei de Promoção da Unidade Nacional e da Reconciliação nº 34 (1995). Esta última determinava três principais objetivos para a CVR: enunciar as graves violações aos direitos humanos cometidas no período de 1960 a 1994; facilitar a anistia àqueles que cometeram práticas abusivas durante o *apartheid,* pelo fato de ter exercido algum serviço público e prevenir novas violações. (FELIPE, s/d)

Esse abrandamento do regime segregacionista pode ser visto como uma vulnerabilidade do Estado, na concepção de Keohane. Essa vulnerabilidade "refere-se à disponibilidade relativa e o custo elevado das alternativas políticas que os atores enfrentam", (KEOHANE; NYE, 2001, p. 12, tradução

13. Sensitivity involves degrees of responsiveness within a policy framework - how quickly do changes in one country bring costly changes in another...

nossa[14]), em outras palavras, é o custo de ajuste efetivo das alternativas políticas para lidar com os efeitos gerados pelo comportamento do outro. Dessa forma o regime do *Apartheid* fez com que a África do Sul fosse um ator internacional mais fraco nesse contexto bipolar, porque como pontua Nye (2009) um Estado possui uma vulnerabilidade maior quando há um alto "custo de escapar de um sistema ou de mudar as regras do jogo" (NYE, 2009, p. 255). Assim, coube ao governo da África do Sul cooperar, iniciando a transição democrática e parando de vez com a política externa intervencionista na região. Assim, a cooperação foi facilitada pela interdependência complexa.

Referências

ALDEN, Chris; ARAN, Amnon. **Foreign Policy Analysis**. Londres: Routledge, 2012. p. 70-81

BAUMBACH, Marcelo. Sanções contra a Rodésia do Sul e a África do Sul. In. BAUMBACH, Marcelo. **Sanções do Conselho de Segurança**. Direito Internacional e prática brasileira. Brasília, FUNAG, 2014. p.44-48. Disponível em: <http://funag.gov.br/loja/download/1105-Sancoes-do-conselho-de-seguranca-direito-inter-e-pratica-Brasileira.pdf>. Acesso em: 23. jun. 2015

BRAGA, Pablo de Rezende Saturino. O caso do Apartheid na África do Sul. In.: BRAGA, Pablo de Rezende Saturino. **A rede de ativismo transnacional contra o Apartheid na África do Sul**. Rio de Janeiro, 2011. Cap 3. p. 41-54 Disponível em: <http://www.dbd.puc-rio.br/pergamum/tesesabertas/0812654_10_cap_03.pdf>. Acesso em: 30. mai. 2015

BRANCO, Luís Bernardo Nunes Mexia Castelo. **A política externa sul-africana:** do apartheid a Mandela. 2003. Tese (doutorado) – Instituto Superior de Ciência do Trabalho e da Empresa, Estudos Africanos Interdisciplinares em Ciências Sociais, Lisboa. Disponível em < http://14minionuoua1981.files.wordpress.com/2013/09/a-polc3adtica-externa-sul-africana.pdf > Acesso em: 15 de setembro de 2014.

CALVOCORESSI, Peter. **Política mundial a partir de 1945**. 9. ed. Tradução: Roberto Catalgo Costa. São Paulo: Artmed Editora S.A., 2011. p. 612-634. Título original: World Politics Since 1945

CORNEVIN, Marianne. **Apartheid, poder e falsificação histórica**. Tradução: Maria Cristina Rocha. Lisboa: Edições 70, 1979. p. 9-74. Título original: L' Apartheid: pouvoir et falsification historique

DANILEVICZ, Analúcia P. A África do Sul independente: segregação, Apartheid, e transição pactuada. In.: VISENTINI, P. G. F. (Org.); PEREIRA, A. D. (Org.). **África do sul:** história, estado e sociedade. 1. ed. Brasília: FUNAG/MRE, 2010. v. 1., Cap. 2, p. 50-51

DANILEVICZ, Analúcia P.; VISENTINI, Paulo Gonçalves F. A nova África do Sul: a política, diplomacia e sociedade (1994-2010). In.: VISENTINI, P. G. F. (Org.); PEREIRA, A. D. (Org.). **África do Sul:** história, estado e sociedade. 1. ed. Brasília: FUNAG/MRE, 2010. v. 1., Cap. 3, p. 78-84

FILHO, Pio Pena. **O Brasil e a África do Sul:** o arco atlântico da política externa brasileira (1918-2000). Porto Alegre, FUNAG/MRE, 2008. Disponível em: <http://funag.gov.br/loja/download/439-Brasil_e_a_africa_do_Sul_O.pdf>. Acesso em: 22 jun. 2015

FILIPE, Ângela Marques. **O Processo de Reconciliação na África do Sul**. CIARI – Centro de Investigação e Análise em Relações Internacionais, s/d. Disponível em < http://www.dhnet.org.br/verdade/mundo/textos/ciari_africa_do_sul_processo_reconciliacao.pdf > Acesso em: 20 de ago. 2015.

GARCIA, Vargas E. **Liga das Nações**. [S.I.], s/d. Disponível em <http://cpdoc.fgv.br/sites/default/files/verbetes/primeira-republica/LIGA%20DAS%20NA%C3%87%C3%95ES.pdf > Acessado em 17 de ago. 2015

KEOHANE, Robert. O.; NYE, Joseph S.; Interdependence in world politics. In.: KEOHANE, Robert. O.; NYE, Joseph S**. Power and Interdependence**. 3rd ed. [S.I.] Pearson Longman, 2001.

NYE, Joseph. **Cooperação e conflito nas relações internacionais:** uma leitura essencial para entender as principais questões da política mundial. Tradução Henrique Amat Rêgo Monteiro. São Paulo: Editora Gente, 2009. pp. 3 – 85

NYE, Joseph. **The Means to Success in World Politics**. Nova Iorque: Public Affairs, 2004. Capítulo I, pp. 1-32.

OTAVIO, Anselmo. **A África do Sul pós-Apartheid**: A inserção continental como prioridade da nova geopolítica mundial. 2013. Dissertação (Mestrado em Estudos Estratégicos Internacionais)- Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre. Disponível em: <https://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/96685/000914643.pdf?sequence=1> Acesso em: 22 jun. 2015

THE COMMONWEALTH. **South Africa**: History. Londres, s/d. Disponível em < http://thecommonwealth.org/our-member-countries/south-africa/history > Acesso em 17 de ago. 2015.

UNITED NATIONS. **Chapter XII: International Trusteeship System**. New York, [20--] .Disponível em < http://www.un.org/en/documents/charter/chapter12.shtml > Acesso em: 15 de ago. 2015

14. The vulnerability (…) rests on the relative availability and costliness of the alternatives that various actors face.

Recebido em: 22 de setembro de 2015
Aprovado em: 31 de março de 2016